



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

OFÍCIO CONTABILIDADE. Nº 003/2020

BARRINHA, 23 DE JANEIRO DE 2.020

EXMO. SR.

ADILSON BARROSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BARRINHA - SP

PROTOCOLO

Barrinha

Assinatura

Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial

Senhor Presidente:

Prezados Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e crédito adicional especial e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente, com ênfase para modificações de atividades e projetos.

*Trata-se de medida fundamenta no § 2º do art. 21 da Lei Federal nº. 11.494/2007, uma vez que ao término do ano de 2019 foi gasto relativamente às receitas provenientes do **FUNDEB** o percentual equivalente a **97,17%** ou R\$ 25.743.618,92 (Vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). Assim, tendo em vista que a teor da autorização contida no § 2º do art. 21 da Lei Federal nº. 11.494/2007 que regulamentou o FUNDEB, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, poderão ser utilizados no 1º (primeiro)*

(16) 3943-9400

prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

CNPJ: 45.370.087/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional e, sobretudo, que o saldo remanescente apurado a ser gastos relativamente aos recursos arrecadados à título de FUNDEB no ano de 2019 é de R\$ 749.381,22 (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), consistindo essa quantia no valor mínimo a ser gastos na forma acima delineada, remete-se o referido projeto de lei a Edilidade.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição foi devidamente precedida de audiência pública, cumprindo-se de sobejo ao que determina a legislação regente, guardando, desse modo, plena em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Demais disso, a matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da população, demandando autorização legislativa para que possa o Executivo revestir tais operações das formalidades exigíveis.

Tratando-se, pois de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em **Sessão Legislativa Extraordinária**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

MARIA EMILIA MARCARI

- Prefeita Municipal -

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

☎ (16) 3943-9400

✉ prefeitura@barrinha.sp.gov.br

📍 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



PROJETO DE LEI Nº /2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 749.381,22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 749.381,22** (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), classificadas e codificadas sob nº.s:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Descrição</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Ficha</i>	<i>Valor R\$</i>
02.03.04.12.361.0011.2.011	Manutenção do Fundeb Fundamental – 60%	3.1.90.11.00	nova	338.428,73
02.03.04.12.365.0012.2.012	Manutenção do Fundeb Infantil Creche – 60%	3.1.90.11.00	nova	74.200,00
02.03.04.12.365.0012.2.028	Manutenção do Fundeb Infantil Pre-Escola – 60%	3.1.90.11.00	nova	37.000,00
02.03.05.12.361.0011.2.011	Manutenção do Fundeb Fundamental – 40%	3.1.90.11.00	nova	128.000,00
		3.3.90.46.00	nova	101.752,49



02.03.05.12.365.0012.2.012	Manutenção do Fundeb Infantil Creche – 40%	3.1.90.11.00	nova	60.000,00
02.03.05.12.365.0012.2.028	Manutenção do Fundeb Infantil Pre-Escola – 40%	3.1.90.11.00	nova	10.000,00

Total	749.381,22
--------------	-------------------

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos orçamentário/financeiro provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de **R\$ 749.381,22** (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), Recurso Fundeb.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2.411 de 19 de julho de 2017, que aprovou o PPA **2018_2021** e a Lei n º 2.510 de 24 de setembro de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto **AUDES**P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Art. 4º As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha – SP, 23 de Janeiro de 2020.

MARIA EMILIA MARCARI

- Prefeito Municipal -

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO